



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 058/2019, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre o recesso administrativo extraordinário nos órgãos da Administração Pública Municipal no período que estabelece, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de obediência aos princípios da unidade, universalidade e anualidade orçamentária;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformização de procedimentos pelos agentes públicos dos órgãos componentes da Administração Pública;

CONSIDERANDO ser indispensável à adoção de medidas administrativas adequadas ao encerramento do exercício de 2019 e abertura do exercício de 2020;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) prescreve em seu art. 1º, § 1º que “*a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas*”;

CONSIDERANDO a necessidade de se aplicar com rigor medidas que venham a favorecer o controle de aplicação dos recursos financeiros do município, adequando-se aos preceitos da LRF;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do ente municipal às previsões daquela Lei, em especial quanto ao equilíbrio orçamentário-financeiro;

CONSIDERANDO que há a necessidade de o gestor público municipal cumprir com todas as obrigações legais assumidas neste exercício;



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete do Prefeito

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos serviços essenciais prestados à população;

CONSIDERANDO os princípios administrativos explícitos previstos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado, em caráter especial, **RECESSO ADMINISTRATIVO EXTRAORDINÁRIO** nos órgãos da Administração Pública Municipal, no período de 16 de dezembro de 2019 a 10 de janeiro de 2020, período ao qual não haverá prestação de serviços externos à população.

§ 1º No Paço Municipal “Rofeleu José da Silva”, nos dias 16 e 17 dezembro de 2019, haverá expediente exclusivamente interno, restrito ao horário das 07h00min às 11h00.

§ 2º No período de 30 de dezembro de 2019 a 10 de janeiro de 2020, não haverá expediente sob nenhuma forma e todas as repartições públicas deverão ser mantidas fechadas.

Art. 2º Excluem-se das disposições do artigo anterior:

I – os atendimentos em saúde considerados de urgência e emergência;

II – os serviços de limpeza pública e coleta de lixo.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 10 de dezembro de 2019.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal